



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**OFICIO Nº 86 / 2022 - SRH (11.04)**

**Nº do Protocolo: 23111.045486/2022-52**

**Teresina-PI, 19 de Setembro de 2022**

À Comissão Permanente de Licitações,

Considerando as sugestões realizadas pela Procuradoria Federal Junto a UFPI no processo nº 23111.017405/2022-87 referente ao pregão para contratação de serviço de manutenção de extintores, e a competência administrativa para a opção e decisão administrativa, venho, por meio deste, apresentar justificativa para não aplicabilidade dos itens 78 a 81.

No que tange a aplicabilidade do critério de julgamento maior desconto no item 12, informamos que é inviável, tendo em vista que atrelado a este critério é necessário que o fiscal do contrato realize pesquisas de preços. O motivo da recusa deve-se ao fato da grande quantidade de manutenções que são realizadas no mês e as diversas demandas que o servidor executa fora deste contrato de manutenção de extintores.

Acrescentamos, também, que o levantamento dos últimos 3 anos para o item “peças de reposição” não será realizado, pois o mesmo não retrata a realidade da UFPI em pleno funcionamento, tendo em vista que os 2 últimos anos foram impactados com a pandemia, o que, na ocasião, o serviço de manutenção de extintor quase não foi demandado.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 19/09/2022 19:25)*  
**FLAVIA LORENNE SAMPAIO BARBOSA**  
*SUPERINTENDENTE*  
*Matrícula: 2156366*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **edbf56a363**